



## **VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: A IDENTIFICAÇÃO DE CASOS E O DEVER DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO SISTEMA EDUCACIONAL<sup>1</sup>**

Maria Laura Pêgas Pereira<sup>2</sup>  
Rafael Bueno da Rosa Moreira<sup>3</sup>

**Palavras-chave:** Criança e adolescente; educação; equipes técnicas; notificações; violência.

Os diversos casos de violência infantil são problemas que levam a violações direitos fundamentais de crianças e adolescentes. A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes prejudica o seu desenvolvimento integral em sua multidimensionalidade.

A pesquisa tem por objetivo geral identificar o papel da escola na identificação e na notificação compulsória de casos de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, analisando aspectos direcionados a pandemia

---

<sup>1</sup> O presente trabalho conta com o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS, sendo fruto dos projetos de pesquisa “Violência contra crianças e adolescentes: a identificação de intersecções de violações de direitos no perfil de vítimas cadastradas nos bancos de dados de políticas públicas do município de Bagé-RS no período de 2011 a 2020” e “Direito, Inovação e Novas Tecnologias”, que vem sendo desenvolvidos no Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Centro Universitário da Região da Campanha (GEDIHCA-URCAMP).

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP/Bagé. Integrante do Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (GEDIHCA/ URCAMP) e integrante do Projeto de Pesquisa Direito, Inovação e Novas Tecnologias: o direito ao trabalho no cenário de novas tecnologias e o enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes diante do isolamento social vinculado ao curso de Direito da URCAMP. Endereço eletrônico: laurapegas45@gmail.com.

<sup>3</sup> Doutor com Bolsa Proscap Capes Modalidade II e Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), integrante do Grupo de Estudos em Direitos Humanos de Crianças, Adolescentes e Jovens (GRUPECA/UNISC) e do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas de Inclusão Social (UNISC). Pós-Doutor pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professor do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP/Bagé e Coordenador do Grupo de Pesquisas sobre Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes (GEDIHCAURCAMP). Endereço eletrônico: rafaelbmoreira2@yahoo.com.br.



da Covid-19. Com tal finalidade, propõe-se como objetivos específicos: contextualizar casos de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes; compreender o papel da escola na vida de cada aluno; demonstrar os fatores identificadores de casos e a notificação pelas equipes técnicas do Sistema Educacional em tempos de pandemia. O problema que orienta a pesquisa é qual é o papel da escola na identificação e notificação de casos de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes?

A pesquisa é de cunho bibliográfico, de maneira qualitativa procura compreender o papel da escola nas notificações de violência contra crianças e adolescentes. Para que os objetivos sejam alcançados será feito levantamento de dados em artigos científicos, livros, legislação, teses e dissertações. O método de abordagem utilizado é o dedutivo, que parte, sumariamente, do estudo sobre as premissas gerais sobre o tema proposto, para, em sua continuidade, analisar as especificidades (MEZZARROBA; MONTEIRO, 2014, p. 91-92).

A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes possui barreiras em relação ao seu enfrentamento quanto a suas identificações e notificações, evidenciando-se o convívio diário com seus agressores. Em tempos de pandemia, o isolamento social dificulta, ainda mais, o convívio entre crianças e adolescentes com a escola, sendo a escola uma das maiores responsáveis pela identificação de casos de violência durante a infância. Durante o atual período de isolamento social um problema muito antigo, tornou-se ainda mais preocupante, a violência intrafamiliar no período geracional da infância. As crianças e adolescentes que sofrem com ela estão em convívio diário com seus agressores e com as escolas fechadas, a responsável pelo maior número de identificação de casos e notificações, agrava ainda mais o problema.

A Organização das Nações Unidas (ONU), pediu por medidas de proteção e fez um alerta quanto a um possível aumento de casos de violência contra mulheres e meninas durante o isolamento social.



Importante ressaltar que a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é uma violação de direitos humanos e fundamentais, que acarreta danos no desenvolvimento físico e psíquico de crianças e adolescentes.

De acordo com estudos feitos em 96 países calcula-se que crianças entre 2 e 17 anos já tenham sofrido algum tipo de violência cerca de 1 bilhão delas, sendo 100 milhões na América Latina (HILLIS; *et. al.*, 2016).

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) demonstrou preocupação com crianças e adolescentes durante o período de pandemia:

Centenas de milhões de crianças em todo o mundo provavelmente enfrentarão ameaças crescentes a sua segurança e a seu bem-estar – incluindo maus-tratos, violência de gênero, exploração, exclusão social e separação de cuidadores – por causa de ações tomadas para conter a propagação da pandemia de Covid-19 (UNICEF, 2020).

De acordo com o artigo 13 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em caso de suspeita de maus-tratos, agressão, ou castigos cruéis obrigatoriamente devem ser notificados ao Conselho Tutelar, para que eles tomem providências legais para sanar o problema (BRASIL, 1990).

A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes é um problema que antecedeu a pandemia, pois os indicadores precisam que é o principal ambiente de violações de direitos no Brasil (REIS; MOREIRA, 2016). Entretanto, com a pandemia, houve uma acentuação do problema e uma significativa restrição ao seu enfrentamento diante da falta de convívio diário na escola.

No artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto, apresenta que médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche deverá notificar suspeita de maus-tratos, caso contrário sofrerá multa de 20 salários-mínimos (BRASIL, 1990).

As capacitações e sensibilizações de equipes técnicas escolares e do público em geral são fundamentais para a realização de ações estratégicas ativas em prol da identificação de casos de violência contra crianças e



adolescentes, assim como de multiplicação de conhecimento sobre o tema em caráter preventivo. Também é necessário demonstrar os fluxos e protocolos que devem ser construídos e consolidados na escola, direcionando o caminho correto quando da notificação (CUSTÓDIO; MOREIRA, 2019).

O professor tem um papel fundamental na vida das crianças e adolescentes, tendo que ter um olhar especial com cada um, pois o professor é quem tem um convívio diário com o aluno. O professor deve ficar atento a mudanças de comportamento, comportamento mais agressivo, desobediência, podendo acarretar também baixa-autoestima, dificuldade em expressar-se (SIQUEIRA; ALVES; LEÃO, 2012).

A violência doméstica contra a criança e o adolescente é um sério problema em nosso país, igualmente observável em todas as sociedades, e que merece a atenção prioritária do Poder Público para seu combate, por intermédio da proteção à vítima, responsabilização do agressor e sua recuperação (ANDRADE, 2003, p. 22).

O fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e sua articulação com a Rede de Atendimento, que inclui o Sistema Educacional, são fundamentais para o aperfeiçoamento do enfrentamento de todas as violações de direitos no período da infância. Portanto, processos contínuos de capacitação e sensibilização devem ser realizados para o enfrentamento das causas culturais e identificação recorrente de possíveis casos (MOREIRA, 2020).

Portanto, a escola tem um papel fundamental no desenvolvimento de crianças e adolescentes, tendo um maior convívio com os alunos consegue identificar mudanças repentinas que devem ser observadas com cautela. O isolamento social gera um maior número de violência contra crianças e adolescentes.

Existem ações governamentais para uma diminuição de casos, porém parece ser um problema sem uma resolução imediata, o que causa muita preocupação. Por fim, o caminho para em busca da erradicação ao problema



parte do investimento nos sistemas de políticas públicas destinados ao período geracional da infância.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Anderson Pereira de. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes. Prevenção, repressão e proteção à vítima no âmbito brasileiro e latino-americano.** Artigo publicado na Revista de Informação Legislativa, número 160, outubro/dezembro de 2003, e nos Cadernos de Direito da Criança e do Adolescente, ABMP-UNICEF, número 3, 2004.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm). Acesso em: 8 set. 2020.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. O papel das políticas públicas na promoção de ações de sensibilização sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. **Revista Jurídica Direito e Paz**, Lorena, n. 41, ano XII, p. 123-144, jun./dez. 2019.

HILLIS, Susan; *et. al.* Global Prevalence of Past-year Violence Against Children: a systematic review and minimum estimates. **Pediatrics**, [S.L.], v. 137, n. 3, p. 1-15, 25 jan. 2016. Disponível em: <https://pediatrics.aappublications.org/content/137/3/e20154079>. Acesso em: 4 set. 2021.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. **As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.** 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020.

REIS, Suzéte da Silva; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: das causas e consequências. *In*: CUSTÓDIO, André Viana; DIAS, Felipe da Veiga; REIS, Suzéte da Silva (Org). **Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: proteção integral e políticas públicas.** Curitiba: Multideia, 2016.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; ALVES, Cássia Ferrazza; LEÃO, Flavia Elso. Enfrentando a violência: a percepção de profissionais da educação sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes. **Educação**, Santa Maria, v. 2, n. 37, p. 365-380, maio 2012. Disponível em:



<https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/2726/3246>. Acesso em: 10 set. 2021

**UNICEF. Covid-19: Crianças em risco aumentado de abuso, negligência, exploração e violência em meio a intensificação das medidas de contenção.** 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/covid-19-criancas-em-risco-aumentado-de-abuso-negligencia-exploracao>. Acesso em: 09 set. 2021.

**ONU. Chefe da ONU alerta para aumento da violência doméstica em meio à pandemia do coronavírus.** 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/chefe-da-onu-alerta-para-aumento-da-violencia-domestica-em-meio-a-pandemia-do-coronavirus/>. Acesso em: 10 set. 2021.